



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO N.º 030/99

Autor VEREADOR ARARIBÓIA RIBEIRO LUCIANO

Assunto "CONCEDE PERPETUIDADE À SEPULTURA Nº 61, QUADRA E DO CEMITÉRIO DE ENG.º PEDREIRA". *Luciana Maria Alves*

Apresentado em 30 de 03 de 19 99

Rejeitado em _____ de _____ de 19 _____

Aprovado em _____ de _____ de 19 _____

Extraído o autógrafo em _____ de _____ de 19 _____

Subiu a Sanção sob protocolo em _____ de _____ de 19 _____, pelo officio n.º _____

Sancionado em _____ de _____ de 19 _____

Promulgado em _____ de _____ de 19 _____

Veto Parcial em _____ de _____ de 19 _____

" Total em _____ de _____ de 19 _____

Arquivado em _____ de _____ de 19 _____

Resolução n.º _____

Publicado em 22 de Abril de 19 99 no folha Folha

Lei n.º 724/99

Secretaria, Japeri _____ de 19 _____



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

CAMARA MUNICIPAL
DE JAPERI
P R O T O C O L O
Em 09 / 03 / 19 99
N.º 030 L.º 001 Fls: 004

P R O J E T O Nº 030/99
"Concede perpetuidade à sepultura nº 61,
Quadra E do Cemitério de Engº Pedreira".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS

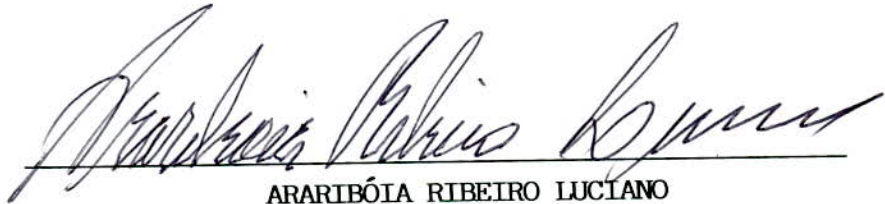
D E C R E T A:

Art.1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 61, Quadra E do Cemitério de Engº Pedreira, onde se acham inumados os restos mortais de LAURA MARIA ALVES, falecida em 10 de Agosto de 1996.

Art.2º - À família de LAURA MARIA ALVES, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara M. de Japeri, 09 de Março de 1999.


ARARIBÓIA RIBEIRO LUCIANO

VEREADOR

~~LIDO NO EXPEDIENTE
Em 31/03/99~~
~~APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO
Em 06/04/99~~
~~APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO
Em 07/04/99~~



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

L E I Nº

"Concede perpetuidade à sepultura nº 61ª
Quadra "E" do Cemitério de Engª Pedreira".

Autor: Ver. ARARIBÓIA RIBEIRO LUCIANO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVA A SEGUINTE

L E I:

Art.1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 61, Quadra "E" do Cemitério de Engenheiro Pedreira, onde se acham inumados os restos mortais de LAURA MARIA ALVES, falecida em 10 de Agosto de 1996.

Art.2º - À família de LAURA MARIA ALVES, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

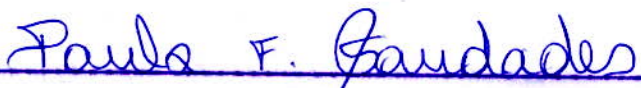
Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara M. de Japeri, 07 de Abril de 1999.



DARLEI GONÇALVES BRAGA
PRESIDENTE

ARARIBÓIA RIBEIRO LUCIANO
VICE PRESIDENTE



PAULO FELIX SAUDADES
1º SECRETÁRIO



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

L E I Nº 724/99
"Concede perpetuidade à sepultura nº 61,
Quadra "E" do Cemitério de Engº Pedreira".

Autor: Ver. ARARIBÓIA RIBEIRO LUCIANO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI-RJ- POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE

L E I:

Art.1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 61, Quadra "E" do Cemitério de Engenheiro Pedreira, onde se acham inumados os restos mortais de LAURA MARIA ALVES, falecida em 10 de Agosto de 1996.

Art.2º - À família de LAURA MARIA ALVES, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara M. de Japeri, 15 de Abril de 1999



DARLEI GONCALVES BRAGA
PRESIDENTE



Dr. J. J. J. J. J.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA De São João de Meriti.
1º Distrito do Registro Civil das Pessoas Naturais

CERTIDÃO DE ÓBITO

MAXWELL XAVIER-Resp. p/ expediente.

CERTIFICO, que a fls. 15 do livro nº 450 de registro de óbitos foi lavrado o termo sob o nº 36.021 do óbito de: LAURA MARIA ALVES

falecido aos 10 de agosto de 1996 às 00 horas e 20 minutos no Hospital de São João de Meriti

do sexo feminino profissão do lar natural de Bahia ESTADO CIVIL solteira

com 81 anos de idade, residente Rua: Dom João VI, lt. 17, quad. 25-Vilar dos Teles FILHO de Leobino Alves Costa e de Petronilia Assis Gomes

SENDO O ATESTADO FIRMADO PELO DR. Waldira Lourdes de Menezes que deu como causa da morte Distúrbio hidroeletrólítico, caquexia, neoplasia uterina, arteriosclerose

Lugar do enterramento: CEMITÉRIO DE Engenheiro Pedreira-Nova Iguaçu-RJ

Deixa filhos? sim, 09 maiores

Deixa bens? sim Fez testamento? não

Era eleitor? FOI DECLARANTE Gidalha Maria Alves

Observações: Termo lavrado em 10 de agosto de 1996.

Certifico e dou fé.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1996.

Sueli da Silva de Araújo
Sueli da Silva de Araújo
Mat 01/8026
Substituta

COTA TAB II,
ATO Nº 2 R\$
7535 651-1129

FUNERÁRIA SÃO SALVADOR LTDA.

R E C I B O

Concessionária dos Serviços Funerários e Administração dos Semitérios Públicos de Nova Iguaçu.
CGC 28.669.786/0001-53 - Insc. Et. 80.357.761

Nº 221419

Rua Dom Walmor, 179 - Nova Iguaçu - Tels. 767-0124 - 767-0529

DEPTO. DE CEMITÉRIO

CEMITÉRIO DE:

Recebi do Sr. Roberto Moisés Gidalha
Maria Alves a importância de R\$ 54,08

Referente a Souza Maria Alves

na Sepultura 61 Quadra F

Óbito 8602 Livro 430 Fl. 15 Cartório 1º D. S. 4. 3. 900

AVISO a Administração não se responsabiliza por furtos, roubos ou Danos praticados no interior desta NECROPOLE.	Aluguel	37,01
	Abertura e Fechamento	
	Taxa de Sepultamento	15,91
	Calafeto	
	Defesa Civil	0,00
	3% Valor Sepultura	1,17
	Taxa de Exumação	
	Saída de Ossos	
	Aluguel da Capela	
	Taxa de Conservação	
Este recibo esta incluído na Nota Fiscal.		TOTAL R\$ 54,08

Mod. FUNERÁRIA SÃO SALVADOR LTDA. RECIBO

Prazo de Exumação 3 anos Conforme Lei 153 de 25 07-77

Nova Iguaçu, 11 de 08 de 19 96
Gilberto Alves Funcionário

CONSTRUÇÕES EXCLUSIVAMENTE NA ADMINISTRAÇÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 11362975-2 DATA DE EXPEDIÇÃO 23/02/95

NOME LAURA MARIA ALVES

FILIAÇÃO LEOBINO ALVES COSTA

PETRONILIA ASSIS GOMES

NATURALIDADE BAHIA DATA DE NASCIMENTO 08/02/1915

DOC ORIGEM C. NASC LIV A16 FLS 17
TERM 5557 0 GUANANBI BA

CPF 031

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇA, ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E TOMADA DE CONTA

PROJETO Nº 030/99

AUTOR: VEREADOR ARARIBÓIA RIBEIRO LUCIANO

Designo Relator o Vereador

Paulo
Paulo F. Gaudades
 EM ___ / ___ / ___

Ar


 PRESIDENTE DA COMISSÃO

O Projeto em tela de autoria do VEREADOR
ARARIBÓIA RIBEIRO LUCIANO, cuja ementa é: "CONCEDE
PERPETUIDADE À SEPULTURA Nº 61, QUADRA E DO CEMITÉRIO DE ENGº PEDREIRA".

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável pois aponta os recursos orçamentários financeiros para ocorrer as despesas dele decorrente.

Japeri, ___ / ___ / ___

Paulo
Paulo F. Gaudades
 RELATOR

Ar


 MEMBRO

Ar


 MEMBRO



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO Nº 030/99
 AUTOR: VEREADOR ARARIBÓIA RIBEIRO LUCIANO

Designo Relator o Vereador

Ar- _____
 EM ____ / ____ / ____

Elis _____
 PRESIDENTE

O Projeto em tela de autoria do VEREADOR ARARIBÓIA
RIBEIRO LUCIANO, cuja ementa é: "CONCEDE
PERPETUIDADE À SEPULTURA Nº 61, QUADRA E DO CEMITÉRIO DE ENGº PEDREIRA".

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infringência quanto a sua constitucionalidade, justiça e redação final.

E sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

Japeri, ____ / ____ / ____

Ar- _____
 RELATOR

Elis _____
 MEMBRO

Carla _____
 MEMBRO